



PEDIDO DE COMPRA: 000550 / 2026

EMIÇÃO: 30/03/2026

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Objetivo: Curso Leonardo - O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação de pessoal. A contratação se faz necessária para aperfeiçoamento do Secretário Municipal da Administração Leonardo Antunes Pinto

Justificativa: O curso solicitado se justifica pela necessidade de aperfeiçoamento do servidor Leonardo Antunes Pinto, que atua como Secretário Municipal da Administração

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação de pessoal. A contratação se faz necessária para aperfeiçoamento do Secretário da Administração Leonardo Antunes Pinto.

Com a plena vigência da **Lei nº 14.133/2021**, tornou-se indispensável a **atualização e capacitação dos servidores públicos** que atuam nas áreas de compras, licitações, contratos e planejamento. Destacamos que a administração municipal realiza diariamente as referidas contratações.

A nova legislação trouxe **mudanças significativas, em relação aos procedimentos administrativos, modalidades de licitação, fases internas e externas, critérios de julgamento, gestão e fiscalização contratual**, além de novas **responsabilidades e penalidades** aplicáveis aos agentes públicos.

Diante do exposto, há necessidade de promover **capacitação técnica específica** para que os servidores compreendam e apliquem corretamente os dispositivos da nova lei, assegurando **eficiência, legalidade, transparência e economicidade** nos processos de contratação pública.

A formação contribuirá para a **redução de erros formais, melhoria da qualidade das contratações, processos mais celeris e fortalecimento da governança e integridade administrativa**, em conformidade com as diretrizes da administração pública moderna.

O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação de pessoal. A contratação se faz necessária para aperfeiçoamento do Secretário da Administração Leonardo Antunes Pinto, no qual necessita de capacitação na área de dispensa e inexigibilidade para efetuar futuras contratações, atendendo as altas demandas da administração pública.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Luiz Gonzaga, como se vê do item 26922 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços não continuados, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Programação

Terça-Feira: - 07/04/2026

11h – Credenciamento, Retirada de Material

14h – 17h: Turno de Aula

Quarta-feira:- 08/04/2026

09h – 11h:50min: Turno de Aula

14h – 17h: Turno de Aula

Quinta-feira: - 09/04/2026



09h – 11h:50min: Turno de Aula

14h – 17h: Turno de Aula

Sexta-feira: - 10/04/2026

08h:30min – 10:30h: Turno de Aula

11h: Entrega do Certificado.

SENADOR Luis carlos heinze

O Papel do Senado no Fortalecimento dos Municípios Brasileiros

Descrição:

Grande parte das decisões que impactam diretamente a realidade dos municípios nasce no Congresso Nacional, especialmente no Senado Federal. **Mudanças legislativas, distribuição de recursos, reformas institucionais e políticas públicas nacionais influenciam diretamente a gestão municipal.** Esta palestra apresenta como o Senado atua na formulação dessas políticas, quais são os principais debates que afetam os municípios e de que forma prefeitos, vereadores e gestores podem acompanhar e influenciar essas decisões.

Tópicos:

Competências do Senado Federal e sua influência nas políticas públicas municipais

Principais projetos e debates legislativos que impactam os municípios

O papel dos senadores na articulação de demandas municipais em Brasília

Como gestores e vereadores podem acompanhar e dialogar com o Senado para defender os interesses locais

consórcios municipais

CONSÓRCIOS MUNICIPAIS: A VISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS SOBRE GOVERNANÇA, LEGALIDADE E RESULTADOS

Descrição:

Os consórcios públicos têm se consolidado como uma importante ferramenta de cooperação entre municípios para ampliar a capacidade de gestão, reduzir custos e viabilizar políticas públicas que isoladamente seriam difíceis de executar. No entanto, sua estrutura exige atenção rigorosa às normas de governança, transparência e controle, especialmente sob a ótica dos Tribunais de Contas. Esta palestra apresenta os principais pontos observados pelos órgãos de controle, os riscos mais comuns e as boas práticas que garantem segurança jurídica aos gestores e parlamentares.

Tópicos:

Fundamentos legais dos consórcios públicos: Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007

Papel do Executivo e do Legislativo na criação, adesão e fiscalização de consórcios

Governança, planejamento e prestação de contas nos consórcios municipais

Principais apontamentos dos Tribunais de Contas e riscos de irregularidades

Boas práticas para garantir eficiência, transparência e segurança na gestão consorciada

comunicação e oratória

COMUNICAÇÃO DESCONEXA: COMO ALINHAR MANDATO, EQUIPE E MENSAGEM

Descrição:

A ausência de alinhamento estratégico entre o mandato, a equipe e o público é um dos maiores fatores de desgaste político e perda de relevância institucional. Quando não há clareza de posicionamento e coerência na comunicação, surgem ruídos internos, retrabalho e uma imagem pública fragilizada. Esta palestra apresenta soluções práticas para estruturar uma comunicação estratégica, integrada e orientada a resultados, fortalecendo a atuação parlamentar e a conexão com a sociedade.

Tópicos:

Definição de mensagem central do mandato: propósito, prioridades e coerência institucional

Alinhamento entre político e equipe: papéis, fluxo de informação e cultura interna

Da comunicação reativa à estratégica: planejamento, calendário e antecipação de pautas

Equilíbrio entre operacional e narrativa: transformar ações em posicionamento

Segmentação de público: identificação de perfis, linguagem adequada e canais eficientes

vale alimentação para vereador

VALE-ALIMENTAÇÃO PARA VEREADORES: O QUE DIZ O TRIBUNAL DE CONTAS E QUAIS SÃO OS LIMITES LEGAIS

Descrição:

A concessão de vale-alimentação para vereadores é um tema que gera dúvidas frequentes nas Câmaras Municipais e tem sido objeto de



análise pelos Tribunais de Contas. A ausência de critérios claros pode gerar apontamentos, responsabilização de gestores e questionamentos sobre legalidade e moralidade administrativa. Esta palestra apresenta o entendimento predominante do Tribunal de Contas, os fundamentos jurídicos debatidos nos tribunais e quais cuidados o Legislativo deve observar para evitar irregularidades.

Tópicos:

Natureza jurídica do cargo de vereador e diferenças em relação aos servidores públicos

Entendimento do Tribunal de Contas sobre a possibilidade de concessão de vale-alimentação

Requisitos legais para eventual concessão: lei específica?, critérios e limites

Principais **riscos apontados pelos órgãos** de controle e casos analisados pelos tribunais

Boas práticas para Câmaras Municipais que pretendem discutir ou implementar o benefício

PREVENÇÃO DE DESASTRES EM PERÍODOS DE CHUVAS: COMO OS MUNICÍPIOS DEVEM SE PREPARAR, AGIR E RESPONDER COM EFICIÊNCIA

Descrição:

Enchentes, deslizamentos e alagamentos têm causado prejuízos cada vez maiores aos municípios, especialmente quando não há planejamento preventivo e protocolos claros de resposta. Muitas administrações enfrentam dificuldades na tomada de decisões rápidas, na coordenação entre setores e na adoção de medidas emergenciais dentro da legalidade. Esta palestra apresenta orientações práticas para que gestores e legisladores atuem na prevenção de tragédias, na preparação das equipes e na organização de respostas rápidas e eficientes em situações de crise.

Tópicos:

Planejamento preventivo: mapeamento de áreas de risco, monitoramento e planos de contingência

Papel do Executivo e do Legislativo na prevenção e fiscalização de políticas de proteção e defesa civil

Protocolos de atuação em situações emergenciais: quem decide, quem executa e como agir rapidamente

Contratações emergenciais, decretos de calamidade e segurança jurídica das decisões

Coordenação entre secretarias, Defesa Civil, comunidade e órgãos estaduais para respostas eficientes

ANO ELEITORAL: PRINCIPAIS CUIDADOS PARA PREFEITOS, VEREADORES E SERVIDORES EVITAREM IRREGULARIDADES

Descrição:

O ano eleitoral impõe uma série de restrições à atuação de agentes públicos, especialmente quanto ao uso da máquina administrativa, comunicação institucional e realização de atos que possam ser interpretados como promoção pessoal. Muitos gestores e parlamentares acabam sendo investigados ou penalizados por desconhecimento das regras eleitorais. Esta palestra apresenta orientações práticas sobre as principais vedações previstas na legislação eleitoral e como conduzir a gestão pública com segurança jurídica durante o período eleitoral.

Tópicos:

Condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral segundo a legislação e a Justiça Eleitoral

Uso da comunicação institucional e redes sociais: limites e cuidados necessários

Participação de prefeitos, vereadores e servidores em eventos e atos públicos

Publicidade institucional, inaugurações e divulgação de ações governamentais

Riscos de responsabilização, cassação e sanções eleitorais: como prevenir irregularidades

políticas públicas efetivas

DO INTERIOR AO PARLAMENTO: COMO TRANSFORMAR DEMANDAS DA COMUNIDADE EM POLÍTICAS PÚBLICAS EFETIVAS

Descrição:

Prefeitos, vereadores e lideranças locais convivem diariamente com demandas da comunidade que nem sempre conseguem se transformar em ações concretas do poder público. A falta de articulação institucional, planejamento e conhecimento dos caminhos políticos e administrativos acaba impedindo que necessidades reais se convertam em políticas públicas. Esta palestra apresenta como transformar as demandas da população em propostas estruturadas, capazes de avançar nos espaços de decisão e gerar resultados efetivos para os municípios.

Tópicos:

Como identificar e organizar as principais demandas da comunidade

Da reivindicação à política pública: caminhos institucionais e estratégias de articulação

O papel do Legislativo na construção e encaminhamento de soluções para os municípios



Relacionamento com governos estaduais e federais para viabilizar projetos e recursos

Experiências práticas de transformação de demandas locais em políticas públicas concretas

rpps

Reforma da Previdência Municipal: Cobranças do Ministério da Previdência e do TCE/RS e os Desafios Pós-EC nº 136

Reforma da Previdência Municipal: Cobranças do Ministério da Previdência e do TCE/RS e os Desafios Pós-EC nº 136

Descrição:

Com a não aprovação da obrigatoriedade prevista na EC nº 136, os municípios permanecem responsáveis por conduzir suas próprias reformas previdenciárias, sob maior vigilância do Ministério da Previdência e do TCE/RS. Nesta aula, são analisadas as exigências legais, os prazos e os impactos administrativos dessa nova realidade, além de estratégias práticas para prefeitos e gestores estruturarem seus projetos de reforma de forma técnica, sustentável e em conformidade com as normas federais.

Tópicos:

- **Cenário pós-EC nº 136:** implicações da não obrigatoriedade e autonomia municipal para conduzir reformas.
- **Cobranças dos órgãos de controle:** orientações recentes e prazos definidos pelo Ministério da Previdência e TCE/RS.
- **Adequação dos RPPS:** ajustes nas regras de aposentadoria, alíquotas de contribuição e equilíbrio atuarial.
- **Desafios políticos e técnicos:** tramitação legislativa, diálogo com servidores e necessidade de pareceres especializados.
- **Riscos da inércia administrativa:** apontamentos do TCE, irregularidades previdenciárias e bloqueio de certidões e transferências

APONTAMENTOS DO TCE

RESOLUÇÃO Nº 1.216 DO TCE-RS E AS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS: REGRAS, LIMITES E RESPONSABILIDADES

Descrição:

As emendas impositivas têm ampliado o protagonismo do Poder Legislativo na definição de prioridades orçamentárias nos municípios. Contudo, sua aplicação exige atenção às regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas, especialmente após a Resolução nº 1.216 do TCE-RS, que trouxe orientações e parâmetros para a correta execução dessas emendas. A falta de planejamento, controle e transparência pode gerar apontamentos, rejeição de contas e responsabilização dos gestores. Esta palestra apresenta os principais cuidados que vereadores e gestores devem observar para garantir segurança jurídica e efetividade na execução das emendas impositivas.

Tópicos:

Fundamentos das emendas impositivas municipais e sua previsão na Constituição

Principais diretrizes da Resolução nº 1.216 do TCE-RS

Papel do Legislativo na indicação e acompanhamento das emendas

Responsabilidades do Executivo na execução orçamentária e financeira

Riscos mais comuns apontados pelo Tribunal de Contas e boas práticas para evitar irregularidades

Autismo e outras neurodivergências

AUTISMO (TEA) E OUTRAS NEURODIVERGÊNCIAS: RESPONSABILIDADES DOS MUNICÍPIOS NA PROMOÇÃO DA INCLUSÃO

Descrição:

A ampliação das políticas públicas voltadas ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a outras neurodivergências tem gerado novas responsabilidades para os municípios, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social. Muitos gestores e legisladores enfrentam dúvidas sobre como estruturar políticas inclusivas, cumprir a legislação e evitar omissões que podem gerar responsabilização administrativa e judicial. Esta palestra apresenta as principais normas aplicáveis e orienta como os municípios podem organizar políticas públicas eficazes de inclusão, atendimento e garantia de direitos.

Tópicos:

Legislação nacional sobre autismo e neurodivergências e seus impactos nos municípios

Responsabilidades do poder público municipal nas áreas de saúde, educação e assistência

Estruturação de políticas públicas de inclusão e atendimento especializado

Papel do Legislativo na criação de leis e fiscalização das políticas de inclusão

Boas práticas municipais para ampliar o atendimento e evitar judicialização de demandas

limite de despesas

PRINCIPAIS APONTAMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS: O QUE GESTORES E VEREADORES PRECISAM SABER PARA EVITAR

Usuário/Matricula: MATHEUS PORTELA PERUZZI/6062 - Sistema de Compras - Abase Sistemas e Soluções LTDA

Página 4 de 11



PROBLEMAS NA GESTÃO

Descrição:

Grande parte das irregularidades apontadas pelos Tribunais de Contas decorre de falhas recorrentes de gestão, muitas vezes causadas por desconhecimento das normas ou ausência de controles internos eficientes. Prefeitos, vereadores e equipes técnicas precisam compreender quais são os principais pontos de fiscalização para prevenir apontamentos, evitar responsabilizações e garantir uma administração segura. Esta palestra apresenta um panorama atualizado das principais falhas identificadas pelo Tribunal de Contas e orientações práticas para conduzir a gestão pública com mais tranquilidade e segurança jurídica.

Tópicos:

Principais apontamentos do Tribunal de Contas em fiscalizações recentes

Falhas recorrentes em licitações, contratos e execução orçamentária

Problemas frequentes em diárias, cargos em comissão e gastos públicos

Importância do controle interno e da organização documental

Boas práticas administrativas para reduzir riscos e evitar responsabilização de gestores e vereadores

13º SUBSÍDIO E TERÇO DE FÉRIAS

PAGAMENTO DE 13º SUBSÍDIO E TERÇO DE FÉRIAS A AGENTES POLÍTICOS – NOVO ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Descrição:

Estudos de casos e entendimentos dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Contas para prevenir irregularidades e corrigir erros frequentes na administração pública. Foco prático em agentes políticos, gestão de pessoal, licitações e contratos.

Tópicos:

1. Agentes políticos: 13º subsídio e terço de férias — novo entendimento do TCE-RS, fundamentos, efeitos e cautelas;
2. Gestão de pessoal: acumulação de cargos, teto remuneratório, frequência/carga horária, horas extras, contratações temporárias, diárias, nepotismo, pagamento de insalubridade sem laudo;
3. Licitações e contratos: configuração de erro grosseiro, riscos mais frequentes.
4. Jurisprudência aplicada: leading cases STF/STJ/TCEs, enunciados/súmulas e parâmetros para tomada de decisão

ASSESSORAMENTO EFICIENTE

Pedidos de Informação e a Ausência de Resposta do Prefeito: Responsabilidade, Consequências e Medidas Cabíveis

Descrição:

A gestão de crises é uma competência indispensável para municípios que enfrentam situações inesperadas como desastres naturais, falhas administrativas, escândalos institucionais ou interrupções de serviços essenciais. **Esta palestra apresenta os fundamentos teóricos e práticos da gestão de crises no setor público**, com foco na prevenção, resposta rápida e mitigação de danos. O objetivo é capacitar gestores, vereadores e servidores a estruturarem planos de contingência eficientes, reduzindo impactos financeiros, jurídicos e reputacionais, assegurando continuidade administrativa e proteção do interesse público.

Tópicos:

Conceito de crise no setor público: diferenças entre risco, incidente e crise institucional

Mapeamento de riscos e análise de vulnerabilidades na administração municipal

Planejamento de contingências: estrutura, responsabilidades e protocolos de atuação

Comitê de crise: composição, tomada de decisão e fluxo de comunicação interna

Comunicação estratégica em momentos críticos: transparência, controle de danos e relação com imprensa e redes sociais

Continuidade dos serviços públicos essenciais: medidas emergenciais e respaldo jurídico

Responsabilidade do gestor em situações de crise: prevenção de improbidade e mitigação de riscos legais

Organização de Gabinetes: Ferramentas e Soluções Tecnológicas para uma Gestão Eficiente

Descrição:

A rotina de um gabinete legislativo exige organização, agilidade e boa gestão de informações. Nesta aula, são apresentadas ferramentas e aplicativos que otimizam o trabalho das equipes parlamentares, desde o agendamento de compromissos e reuniões até o uso da inteligência artificial para automatizar tarefas, gerar relatórios e aprimorar a comunicação com a comunidade. O objetivo é transformar o gabinete em um espaço mais produtivo, colaborativo e inovador.

Tópicos:

- **Gestão de agenda e reuniões:** aplicativos para controle de compromissos, pautas e atas de encontros
- **Organização de tarefas e documentos:** plataformas digitais para fluxo de trabalho e armazenamento seguro de informações



- **Inteligência artificial aplicada:** automação de e-mails, elaboração de discursos e análise de dados legislativos
- **Comunicação integrada:** ferramentas de relacionamento com a comunidade e gestão de redes sociais oficiais
- **Produtividade e colaboração:** soluções que promovem o trabalho em equipe e o acompanhamento de resultados em tempo real

DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

São obrigações da CONTRATADA:

8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
9. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
15. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
17. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da



execução do objeto em desacordo com o pactuado.

18. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

DAS SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

DA EXTINÇÃO

1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

2. artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021). Para prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Habilitação jurídica:



Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou um Municipal do domicílio ou sede do licitante nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (realizada diretamente no sistema quando do lançamento da proposta).

Habilitação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou um Municipal do domicílio ou sede do licitante nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (realizada diretamente no sistema quando do lançamento da proposta).

Habilitação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida é de 01 (um) inscrição no curso 1026/0704 – 61º ENCONTRO DO PODER EXECUTIVO: ATUALIZAÇÃO, GESTÃO E SEGURANÇA JURÍDICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

61º Encontro do Poder Executivo: Atualização, Gestão e Segurança Jurídica na Administração Pública Municipal

Este curso é destinado a prefeitos, vice-prefeitos, secretários, diretores, assessores e servidores que atuam na gestão da administração pública municipal. Além de reforçar fundamentos de gestão, o curso aborda organização administrativa, contratos, licitações, pessoal e responsabilidade do gestor. Ao longo do curso, são discutidos riscos de responsabilização, boas práticas de controle interno e a atuação dos órgãos de controle externo. Também se trabalha planejamento, transparência, prestação de contas e alinhamento das decisões às normas fiscais e administrativas. Por fim, o curso oferece uma visão prática para fortalecer a governança municipal, reduzir riscos jurídicos e aprimorar a entrega de resultados à população.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o



aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em curso de capacitação sobre Inovação do Poder

Público. Para tanto segue resumo da comprovação da notória especialização para a contratação dos serviços junto à INLEGIS (conforme currículo juntado):

Criada em 2005, o INLEGIS começou com uma visão clara: transformar desafios em soluções para a administração pública. Ao longo de mais de 19 anos de atuação, temos sido uma fonte confiável de orientação e suporte para municípios em todo o país. Com um compromisso inabalável com a excelência e a inovação, estamos constantemente disponíveis para fazer a diferença na administração pública, capacitando nossos clientes a superarem obstáculos e alcançarem seus objetivos com segurança jurídica e confiança. Junte-se a nós enquanto continuamos a contribuir no futuro da gestão pública.

A missão do INLEGIS é orientar gestores, parlamentares e técnicos na administração pública, oferecendo serviços de qualidade e conhecimento especializado. Nosso objetivo é proporcionar segurança, inovação e excelência no exercício de suas funções, contribuindo para o desenvolvimento e a transparência na gestão pública.

POR QUE ESCOLHER SEU PRÓXIMO CURSO NO INLEGIS

1. Expertise Comprovada: Conte com a experiência de quem está no mercado há quase duas décadas, oferecendo cursos de excelência para órgãos públicos.
2. Variedade e Qualidade: O INLEGIS oferece uma ampla gama de cursos, todos ministrados por especialistas, garantindo conteúdo relevante e atualizado.
3. Compromisso com o Sucesso: Nosso foco é o seu sucesso, oferecendo suporte contínuo e recursos adicionais para garantir que você alcance seus objetivos de aprendizado.
4. Atendimento Personalizado: Aqui, você não é apenas mais um aluno. O INLEGIS valoriza suas necessidades individuais e oferece um atendimento personalizado para garantir a melhor experiência possível.
5. Inovação Constante: O INLEGIS está sempre à frente das últimas tendências e desenvolvimentos no campo da administração pública, garantindo que nossos cursos estejam sempre atualizados e relevantes.

SEU PARCEIRO ESTRATÉGICO

Em 2023, atendemos mais de 4000 clientes, emitimos mais de 1500 pareceres e realizamos mais de 150 cursos, solidificando nossa reputação como a escolha assertiva para orientação e capacitação de agentes políticos e servidores da administração pública.

Conforme pesquisa de mercado realizada, na forma do artigo 23 parágrafo 4º. Tal referência foi obtida por meio de pesquisa no LicitaCon Cidadão - TCE-RS, efetuadas com base no decreto Municipal nº 6871 de 2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021". Para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em curso de capacitação sobre Prestações de Contas dos programas desenvolvidos

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

01 (um) inscrição no curso 1026/0704 – 61º ENCONTRO DO PODER EXECUTIVO: ATUALIZAÇÃO, GESTÃO E SEGURANÇA JURÍDICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

61º Encontro do Poder Executivo: Atualização, Gestão e Segurança Jurídica na Administração Pública Municipal

Este curso é destinado a prefeitos, vice-prefeitos, secretários, diretores, assessores e servidores que atuam na gestão da administração pública municipal. Além de reforçar fundamentos de gestão, o curso aborda organização administrativa, contratos, licitações, pessoal e responsabilidade do gestor. Ao longo do curso, são discutidos riscos de responsabilização, boas práticas de controle interno e a atuação dos órgãos de controle externo. Também se trabalha planejamento, transparência, prestação de contas e alinhamento das decisões às normas fiscais e administrativas. Por fim, o curso oferece uma visão prática para fortalecer a governança municipal, reduzir riscos jurídicos e aprimorar a entrega de resultados à população.

Valor da inscrição R\$ 1.590,00 por participante totalizando R\$ 1.590,00



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação na forma do artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021.

Sendo que esta solução vai visar **fortalecer a capacidade institucional** do município, promovendo o **aperfeiçoamento contínuo dos servidores** e garantindo que os processos de contratação pública sejam conduzidos em conformidade com a legislação vigente, com **eficiência, transparência e segurança jurídica e celeridade**.

As especificações da forma de realização do serviço e obrigações da contratada estão devidamente descritas no item 03 deste ETP - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Para contratação decorrente do presente processo de inexigibilidade não foi constatado risco relevante. Ademais, a escolha deste curso objetiva contribuir para aumento da eficiência operacional, além de otimizar a gestão dos serviços prestados para todas as dependências da unidade administrativa, e no aprimoramento técnico dos profissionais – público alvo do treinamento.

Pretende-se com a capacitação, o aprimoramento técnico do servidor, contribuindo melhoria no planejamento, licitação, contratação e gestão dos contratos, de forma que garantira o domínio dos princípios, maior padronização, eficiência, segurança jurídica da nova Lei de Licitação.

Além da redução de falhas e retrabalhos em relação aos processos licitatórios e contratações. Aumentando assim a eficiência e economicidade nos processos licitatórios, com impacto positivo para a administração pública.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: comprovação do cumprimento dos requisitos que enquadram o caso concreto em alguma das hipóteses contidas nos incisos ou no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;

Demonstração da existência e da compatibilidade de recursos orçamentários para com o compromisso a ser firmado (art. 72, inciso IV);

Necessidade de comprovação dos requisitos de habilitação pelo contratado, previstos no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como dos requisitos de qualificação mínima necessários à contratação (art. 72, V);

Elaboração de justificativa que demonstre a razão da escolha do contratado (art. 72, VI);



Justificativa do preço a ser pago pela contratação (art. 72, inciso VII), conforme o fundamento legal da dispensa e/ou inexigibilidade;

Parecer jurídico, elaborado de acordo com o art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso III);

Autorização da autoridade competente (art. 72, VIII);

Minuta do instrumento contratual ou sua substituição por outro instrumento hábil nos casos previstos no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

Divulgação da contratação no sítio eletrônico oficial do órgão, devendo ser mantido a disposição no local (art. 72, parágrafo único)

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais relevantes para esta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável. A empresa contratada é notória no ramo do serviço que oferta não existindo nenhum óbice que venha dificultar a contratação ora pretendida